



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LUCIANA SANTOS VAZ

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por sua Presidente Exma. Dra. Enfermeira Renata Andrea Pietro Pereira Viana, em cumprimento aos Art. 4º e 47 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 311/2007, vem a público apresentar desagravo em favor da Técnica de Enfermagem Luciana Santos Vaz, inscrita no COREN-SP sob o nº 896.819, que atua no Hospital Geral de Vila Penteado Doutor José Pangella, quando na busca de atendimento para sua mãe foi agredida ética e moralmente pelo Dr. Adair Tadeu Carrielo inscrito no CRM-SP sob o nº 52.398.

Consta na solicitação de desagravo que no dia 25/09/2016, quando chegou ao Pronto Socorro, da referida Instituição, com sua mãe apresentando quadro de dor abdominal intensa, a solicitante procurou o Dr. Adair para atender sua mãe. O mesmo disse que “não iria atendê-la por estar sobrecarregado em virtude dos colegas dele abusarem da sua pessoa” e que deveria aguardar o cirurgião. Ao avistar a Dra. Betty, fez a mesma solicitação e foi prontamente atendida, porém neste ínterim de tempo, o Dr. Adair vendo a sua solicitação a outro profissional médico, passou a agredir verbalmente a TE Luciana, na frente dos colegas e pacientes. Ato contínuo as agressões, retornaram quando em uma conversa entre a TE Luciana e Dr. Adair, na retaguarda do pronto socorro, a mesma respondeu a uma pergunta sobre o estado de sua mãe realizada por ele em “tom de desdém”. Após a resposta “que já estava resolvido, o problema é que ele não quis atender, mas tudo bem”, o mesmo descontrolou-se e começou a proferir que ele era autoridade ali e que eu não passava de uma auxiliar de enfermagem cheirando a merda, que não sabia de nada e não passaria por cima da sua autoridade. Seguiu pronunciando calúnias de que a Sra. Luciana era responsável pelo óbito de um paciente, por sacar o acesso venoso central durante a mudança de decúbito e de não cumprir ordens médicas. Finalizou ameaçando de retirá-la do setor, e que por ser advogado, se fizesse boletim de ocorrência contra ele, moveria um processo contra ela. Todas as ocorrências na retaguarda aconteceram na presença das colegas de





trabalho e de todas as pessoas presentes no setor. Posteriormente, a Sra. Luciana comunicou o fato à Supervisão de Enfermagem e lavrou o BO N°743/2016 na 4ª Delegacia de Defesa da Mulher na Zona Norte. Conforme consta dos autos e nos depoimentos anexos, das testemunhas enfermeira Ângela Maria Custódio, Enfermeira Denise Pereira dos Santos, AE Lúcia Alves da Silva Ribeiro, AE Maria do Carmo Sales Gonçalves e AE Maira Givanilda Moura, em síntese, todas afirmam que presenciaram a segunda discussão que culminou em violência no local de trabalho marcada por agressão verbal, destrato, acusações, insultos, ameaças, ofensas, e relataram falas tais como: “funcionária de merda e incompetente, que não sabia trabalhar”, que “tinha deixado paciente morrer por falta de aspiração”, “que já tinha arrancado acesso central de um paciente na mudança de decúbito”, “afirma ser advogado e autoridade máxima do setor e que tiraria a TE Luciana do setor”.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo tem demonstrado grande preocupação a respeito do fenômeno da violência contra os profissionais de Enfermagem no exercício de suas funções, pois em pesquisa contatou-se que 70% dos profissionais já sofreram algum tipo de agressão e só 4,68% obtêm sucesso na resposta, e para melhoria deste cenário vem trabalhando incessantemente junto com as autoridades públicas do Estado de São Paulo e demais Autarquias e meios de comunicação, colocando-se radicalmente contra a violência manifestada contra os profissionais de Enfermagem e a falta de segurança nos locais de trabalho.

Ressalto e considero importante frisar que nenhum contexto, indignação, ou impaciência de profissionais da equipe interdisciplinar da saúde, justifica qualquer tipo de agressão aos trabalhadores de Enfermagem, mesmo que não estejam no exercício profissional, observando os preceitos éticos e técnicos da profissão, como também o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

A conduta do médico Dr. Adair Tadeu Carrielo, não só fere a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem, desrespeitando seus direitos e atacando a prática profissional da saúde.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.





Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor da Ilustre Técnica de Enfermagem Luciana Santos Vaz, inscrita no COREN-SP sob o nº 869.819, e repudia de forma veemente o comportamento agressivo, inadequado e desrespeitoso da Sr. Adair Tadeu Carrielo, que agrediu verbalmente e ofendeu a profissional de Enfermagem, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 20 de junho de 2018.

Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos
Conselheiro Efetivo

Enfermeira Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente do Coren-SP

